

C&A Modas S.A.
(Companhia Aberta)
CNPJ. Nº 45.242.914/0001-05

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas da **C&A Modas S.A.** ("Companhia" ou "C&A") para se reunirem em **ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA** ("AGOE" ou "Assembleias"), sob a forma exclusivamente digital, nos termos do artigo 4º, § 2º, inciso I e artigo 21-C, §§ 2º e 3º da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009 ("ICVM nº 481"), no dia 30 de abril de 2021, às 10:00 horas, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

Em Assembleia Geral Ordinária:

1. Examinar, discutir e votar as contas dos Administradores e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Relatório da Administração, do Relatório dos Auditores Independentes e do Parecer do Comitê Estatutário de Auditoria e Gestão de Riscos da Companhia, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020;
2. Deliberar sobre a proposta da administração da Companhia para absorção dos prejuízos apurados no exercício social findo em 31 de dezembro de 2020 e para a constituição da reserva de lucro de incentivo fiscal;
3. Fixar o número de membros do Conselho de Administração;
4. Deliberar acerca da eleição dos membros do Conselho de Administração; e
5. Fixar o valor da remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício social de 2021.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

1. Alterar o estatuto social da Companhia para adequá-lo à evolução do atual modelo de negócio da Companhia, nos termos previstos na Proposta da Administração, do artigo 4; e
2. Consolidar o Estatuto Social da Companhia.

Procedimentos para participação:

Tendo em vista as orientações das autoridades de saúde a respeito da pandemia do Coronavírus, especialmente quanto à restrição de circulação e reunião de pessoas, as

assembleias gerais serão realizadas de modo exclusivamente digital, razão pela qual a participação do acionista somente poderá ser:

- (i) via Boletim de Voto a Distância (“Boletim” ou “BVD”), cujo modelo está disponibilizado aos acionistas nos endereços eletrônicos da Companhia (<https://ri.cea.com.br/>), da CVM (<http://www.cvm.gov.br>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (www.b3.com.br); ou
- (ii) via Plataforma Digital, que poderá ser acessada pessoalmente ou por procurador devidamente constituído nos termos do artigo 21-C, §§ 2º e 3º da ICVM nº 481, caso em que o acionista poderá: (i) simplesmente participar das Assembleias, tenha ou não enviado o Boletim; ou (ii) participar e votar nas Assembleias, situação em que as instruções de voto porventura enviadas anteriormente por meio do Boletim pelo acionista serão desconsideradas, prevalecendo o voto proferido via Plataforma Digital.

A comprovação da qualidade de acionista da Companhia deverá ser feita nos termos do artigo 126 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S/A”) e do artigo 11 do Estatuto Social da C&A, conforme aplicável.

Para participar da Assembleia por meio da Plataforma Digital o acionista ou seu representante legal deverá enviar solicitação à Companhia (1) em meio eletrônico para o e-mail ri@cea.com.br ou (2) em meio físico para o Departamento de Relações com Investidores da Companhia, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Araguaia, 1.222, CEP 06455-000. A solicitação deve estar acompanhada dos seguintes documentos:

- (i) Acionista Pessoa Física:
 - a. identificação válida com foto (cópia original ou certificada) do acionista. Os seguintes documentos podem ser apresentados: (1) Carteira de Identidade (RG); (2) Carteira de Identidade de Estrangeiro (RNE); (3) Passaporte; (4) Cartão de Associação Profissional aceito como identificação para fins legais (por exemplo, OAB, CRM, CRC, CREA); ou (5) Carteira de Motorista (CNH);
 - b. comprovante de propriedade de ações emitidas pela C&A, emitido pela instituição financeira depositária ou custodiante; e
 - c. indicação de e-mail para recebimento de convite individual e intransferível (e eventuais comunicações complementares) para acesso à Plataforma Digital e consequente participação na Assembleia.
- (ii) Acionista Pessoa Jurídica ou Entidade Legal (ex.: Fundo de Investimento):

- a. identificação válida com foto do representante legal (cópia original ou certificada). Os seguintes documentos podem ser enviados: (1) Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identidade de Estrangeiro (RNE); (2) Passaporte; (3) Cartão de Associação Profissional aceito como identificação para fins legais (por exemplo, OAB, CRM, CRC, CREA); ou (4) Carteira de Motorista (CNH);
- b. documentos que comprovem representação, incluindo a nomeação por procuração, e cópia dos documentos de qualificação profissional e da ata da eleição dos conselheiros ou diretores; e, no caso de fundo de investimento, cópias de (1) estatuto do fundo em vigor, (2) os documentos de qualificação profissional de seu conselheiro ou administrador, conforme o caso; e (3) a ata da eleição de tais conselheiros. Se esses documentos estiverem em um idioma estrangeiro, deverão ser traduzidos para o português por um tradutor juramentado, mas não será necessária a notarização e a consularização. Os documentos em inglês e espanhol não precisam ser traduzidos;
- c. comprovante de propriedade de ações emitidas pela C&A, emitido pela instituição financeira depositária ou custodiante; e
- d. indicação de e-mail para recebimento de convite individual para acesso à Plataforma Digital e consequente participação na Assembleia.

Nos termos do § 3º do art. 5º da ICVM nº 481, independentemente da modalidade de envio escolhida pelo acionista, o depósito dos documentos acima mencionados deve ser feito no prazo de até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia, ou seja, até às 10h – horário de Brasília – do dia 28 de abril de 2021.

Nos termos do art. 3º da Instrução CVM nº 165 de, 11 de dezembro de 1991, e do inciso I do art. 4º da ICVM nº 481, o percentual mínimo de participação no capital social necessário à requisição da adoção do voto múltiplo para eleição dos membros do Conselho de Administração na Assembleia Geral Ordinária é de 5% (cinco por cento) do capital votante. A faculdade para requerer a adoção do processo de voto múltiplo deverá ser exercida pelos acionistas até 48 (quarenta e oito) horas antes da Assembleia, ou seja, até às 10:00 horas do dia 28 de abril de 2021, nos termos estabelecidos no § 1º do art. 141 da Lei das S/A.

O exercício do direito de voto no caso do empréstimo de ações ficará a cargo do tomador do empréstimo, exceto se o contrato firmado entre as partes dispuser de forma diversa.

As deliberações serão tomadas nas Assembleias por maioria de votos, sendo que cada ação ordinária confere o direito a 1 (um) voto nas deliberações constantes da ordem do dia.

Encontram-se à disposição dos acionistas no Departamento de Relações com Investidores da Companhia, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Araguaia, 1.222,

CEP 06455-000 e nos websites da Companhia (<https://ri.cea.com.br/>), da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br) toda documentação pertinente às matérias que serão deliberadas na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, nos termos da Lei das S/A e da ICVM nº 481.

Os documentos elencados no artigo 133 da Lei das Sociedades por Ações foram publicados no jornal Valor Econômico e no Diário Oficial do Estado de São Paulo nas respectivas edições do dia 19 de março de 2021, sendo, portanto, dispensada a publicação do aviso previsto no artigo 133, § 5º do mesmo dispositivo.

A Companhia informa aos acionistas que desejarem participar dessas Assembleias que as instruções para acesso à Plataforma Digital e/ou envio do BVD, nos termos da ICVM nº 481, constam do Manual das Assembleias e das Instruções para Participação nas Assembleias.

A DESPEITO DA POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO VIA PLATAFORMA DIGITAL, A C&A RECOMENDA FORTEMENTE AOS SEUS ACIONISTAS A ADOÇÃO DO BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA.

Barueri, 30 de março de 2021.

Luiz Antonio de Moraes Carvalho
Presidente do Conselho de Administração

*_*_*